



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**TERMO ADITIVO Nº 006 - CONVÊNIO Nº 003/2018**

Termo Aditivo ao Convênio Nº 003/20018 celebrado entre o Município de Triunfo, através da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do SUS Municipal e o Hospital de Caridade Santa Rita, entidade sob intervenção municipal, visando ao desenvolvimento conjunto de ações, e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, representado neste ato pelo Sr. Murilo Machado Silva, Prefeito, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7084490288, inscrito no CPF sob o nº 017.632.730 – 40, residente e domiciliado nesse Município, Sr. Álvaro Tomaz de Souza, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 258.043.590-53, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado concedente e de outro lado a **SOCIEDADE PARA FUNDAÇÃO E MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE CARIDADE SANTA RITA**, entidade de fins filantrópicos, com sede na rua Oswaldo Aranha nº 128, bairro Centro, nesta cidade de Triunfo, doravante denominada convenente, representada neste ato pelo Interventor, Senhor José Airton Ehlers, designado interventor pela Portaria nº 713/2019, inscrito no CPF nº 195.868.250/00, considerando a necessidade de manter a gestão administrativa e operacional da entidade no período de intervenção, originário dos Decretos nº 2.432/2017 e 2.509/2018, com vistas a gerir um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, assim como a realização de obras de engenharia internas, celebram **TERMO ADITIVO**, na forma de aplicação direta e transferência de recursos, com regência na Lei nº 8.666/93, e nos termos do que dispõem a Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Nona – do prazo - que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA NONA – DO PRAZO**

A vigência deste Instrumento será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante termos aditivos, enquanto durar o processo de intervenção do Município no Hospital.”





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

Altera a Cláusula quinta – dos recursos financeiros – que passa a conter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Altera a Cláusula quinta – dos recursos financeiros – que passa a conter a seguinte redação:

Os recursos financeiros para que o concedente gerencie a entidade hospitalar e realize as obras necessárias ao seu pleno e regular funcionamento, somam a importância aproximada de R\$ 8.346.726,90 (Oito milhões trezentos e quarenta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e nove centavos), distribuídos da seguintes formas:

1. R\$ 7.512.000,00 (Sete milhões quinhentos e doze mil reais), a serem repassados ao conveniente, em conta específica, em parcelas mensais de acordo com as necessidades da entidade, conforme plano de trabalho;
2. R\$ 834.726,90 (Oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), proveniente de receitas próprias da entidade, originários de convênios e auxílios, que passam a integrar o montante disposto no caput;
3. Os recursos acima referidos estão de acordo com o Plano de Trabalho de Fls. 03 a 06, contido no processo administrativo nº 2021/01/660.

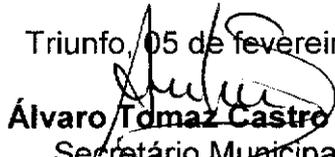
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 006/2018, na sua integralidade.

  
**Murilo Machado Silva**  
Prefeito Municipal

  
**Jose Ailton Ehlers**  
Interventor

Triunfo, 05 de fevereiro de 2021.

  
**Álvaro Tomaz Castro de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde

